

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 742/74
Aprovado pro deliberação

PROCESSO CEE Nº 534/74 de 20/3/1974

INTERESSADO - JACQUES NASSER SHAYO

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

REALTOR Cons. Pe. Lionel Corbeil

1. HISTÓRICO: Jacques Nasser Shayo, filho de Rafael Nasser Shayo e d. Lydia Shago Nasser, nascido em Istambul, Turquia, em 27 de novembro de 1954, Carteira de Identidade RG nº 3.693.598, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Albuquerque Lins, 958 apto 21, recuer equivalência de estudos a nível de conclusão do ensino de 2º grau.

O requerente fez os seguintes estudos:

Curso Primário, com 7 séries nas Escolas Graduas de São Paulo, São Paulo, e no Colégio San Andreás, em Buenos Aires, Argentina :
Curso Secundário, com 5 séries no colegio Nacional nº4, Nicolas Avellaneda, em Buenos Aires, Argentina, obtendo o certificado de Bacharelato em Ciências Físico-Matemáticas.

2. APRECIÇÃO: O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art.100 da Lei 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE nº 19/65, e encontra apoio em jurisprudência formada neste Conselho para casos análogos.
3. CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Jscques Nasser Shayo na Argentina, à conclusão do ensino de 2º grau, desde que seja submetido a exames especiais nas seguintes disciplinas; Língua Portuguesa, Literatura brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo 20 de março de 1974

a) Conselheiro:Pe. LIONEL CORBEIL

PROCESSO CEE Nº 534/74 PARECER CEE Nº 742/74

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973. por deliberação, aprovada em sessão realizada, após discussão a veto, adota como seu Parecer a conclusão do 7010 do regimento Interno.

Presentes os nobres Conselheiros: ALBERTO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS LIONEL CORBEIL e OLOVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 20 de março de 1974.

a) Conselheiro: ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente